



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 120 de 20 de setembro de 1990.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PODER
EXECUTIVO PARA AUXILIAR ENTI-
DADES SOCIAIS.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Es-
tado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Munici-
pal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a con-
ceder auxílio financeiro para o CPM das seguintes
Escolas:

- a) Escola Estadual de 1º Grau Incompleto José Emí-
lio Poersch, de Linha Francesa Baixa e Escola
Estadual de 1º Grau Valentim Schneider, de Boa
Vista, no valor total de Cr\$ 20.000,00 cada es-
cola.

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado da seguinte for-
ma: no 1º mês: Cr\$ 5.500,00; no 2º mês:
Cr\$ 6.500,00 e no 3º mês: Cr\$ 8.000,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão
à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cul-
tura - Pessoal Civil - 3111.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 20 de setembro
de 1990.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

20 / 09 / 90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Valério José Calliari
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal